Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6012/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/4397/2024
PROTOCOLO	: 2331624
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODAPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis, Pregão Eletrônico n.º 45/2024, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição futura de veículos e ambulâncias para atendimento da Secretária Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.164.910,02 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e dez reais e dois centavos).

A Divisão de Fiscalização informou que não evidenciou elementos técnicos capazes de obstar a continuidade da licitação, sugerindo seu exame em sede de Controle Posterior, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno c/c art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018 (ANA - DFS - 9575/2024 - peça 11).

A Procuradoria de Contas manifestou-se pelo arquivamento dos autos (PAR - 3ª PRC - 7759/2024 – peça 14).

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.